



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº: 27551 / 12 / 2025
DATA: 09/12/2025 - 17:30:48
ASSUNTO: ESCLARECIMENTO
REQ: A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA
SENHA: FDTBG7H

Leuli

Gabriel Sesan 10/12/25

A D M

12/12/25

Leuli 18/12/25

1859

1890

ARARUAMA



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE ARARUAMA – RJ**

Secretaria Municipal de Araruama

Processo Sob o nº 27551

Fis nº 02

Em 09/12/2025

[Assinatura]
Araruama

**REF.:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 083/2025
PROCESSO Nº 15494/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de veículos tipo ambulância, sem condutor, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, documentação e todos os equipamentos e materiais necessários para o seu pleno funcionamento, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Araruama/RJ.

A empresa **A & G SERVICOS MEDICOS LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.532.358/0001-44, inscrição municipal nº 72104087, inscrição estadual nº 0035072600050, localizada na Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, Eldorado, Contagem/MG – CEP: 32315-020, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 12.229.063 e inscrito no CPF sob o nº 068.353.546-31, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria e digna Equipe de Apoio, tempestivamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**:

1º PERGUNTA:

Edital informa:

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de veículos tipo ambulância, sem condutor, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, documentação e todos os equipamentos e materiais necessários para o seu pleno funcionamento, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Araruama/RJ.

E posteriormente informa:

16.2.6. Disponibilização de Condutores: A(s) Contratada(s) deverá(ão) disponibilizar condutores habilitados, com curso de condutor de veículo de emergência, em número suficiente para operar a frota de ambulâncias 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme escala a ser definida pela Contratante, em regime de dedicação exclusiva. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relativos aos condutores serão de responsabilidade exclusiva da(s) Contratada(s).

Será contratação COM condutores ou SEM?



2º PERGUNTA:

O edital informa:

Atendendo às despesas decorrentes da execução do objeto.

- f) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.

A planilha de formação de custos deverá ser apresentada apenas em relação a proposta final, nosso entendimento está correto?

3º PERGUNTA:

O edital informa:

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

Art. 19 e Art. 17 ins. IV Decreto 009/2024

3.1. O parcelamento do objeto em licitações é a regra a ser seguida pela Administração Pública, conforme estabelecido pelo art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Este princípio visa ampliar a competitividade e descentralizar as contratações, permitindo a participação do maior número possível de licitantes e, consequentemente, a obtenção de propostas mais vantajosas para o interesse público.

- a) Diante da informação acima, significa que os veículos deverão ser entregues em uma única remessa ou deverão ser entregues de forma gradativa?
- b) Ou a previsão de parcelamento, será apenas em relação a cada item?

4º PERGUNTA:

O edital informa:

Requisitos técnicos estabelecidos em portarias e legislações correlatas.

5.5. Todos os veículos deverão ser originais de fábrica, respeitando requisitos técnicos inovadores de segurança, ergonomia, impermeabilidade, higienização e sustentabilidade, além de contemplarem padronização visual conforme especificações municipais. Todos os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, com ano de fabricação/modelo no máximo, 2 (dois) anos de fabricação a partir da data de início do contrato e atender integralmente ao padrão e normatizações federais aplicáveis para funcionamento como ambulância.

- a) O veículo deve ser ZERO KM ou pode ser USADO até 2 anos de fabricação?
- b) Caso seja usado, o órgão impõe que o veículo tenha uma quantidade máxima de km já rodados?

5º PERGUNTA:

O edital informa:

11.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

PROCESSO Nº 27551
FLS. 03
ASSINATURA E CARIMBO



Tendo em vista que o objeto licitado é a locação de veículo para remoção de pacientes, entendemos que para este certame não haverá entrega de amostra. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, nos informe, por favor, qual será o procedimento adotado. Caso o veículo seja aprovado, ele já ficará no órgão para iniciar a prestação de serviço ou a empresa deve recolher o veículo?

6º PERGUNTA:

O edital informa:

17. DO TERMO DE CONTRATO:

17.1 O prazo para a assinatura do contrato será de 10 (dez) dias contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme descrito neste termo de referência.

23.3. A(s) Adjudicatária(s) terá(ão) até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 2 (dois dias) contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme item

- a) Qual será o prazo para assinatura?
- b) Qual será o prazo de entrega dos veículos?

7º PERGUNTA:

Os profissionais da saúde que atuarão nas ambulâncias (ex: médicos e enfermeiros), serão de responsabilidade do órgão ou da empresa contratada?

8º PERGUNTA:

O motorista que atuará na ambulância, será de responsabilidade do órgão ou da empresa contratada?

9º PERGUNTA:

Tendo em vista que o órgão NÃO informa se deseja motorista, perguntamos:

- a) Em caso de possível manutenção corretiva devido ao mau uso por parte dos servidores no manuseamento das ambulâncias e equipamentos, de quem será a

PROCESSO Nº 27551
FLS. 09



responsabilidade? Seria do órgão contratante devido ao fato dos servidores serem de sua responsabilidade?

b) Nos casos que ocorra acidente por culpa ou dolo do condutor da CONTRATANTE, da abertura do sinistro, de quem é a responsabilidade do pagamento da franquia do seguro?

c) Em relação a possíveis infrações/multas, uma vez que o motorista é servidor do órgão, a responsabilidade e procedimentos por multas de trânsito será da empresa contratada ou órgão contratante?

10º PERGUNTA:

No veículo ambulância, será utilizado o componente/reagente ARLA 32 (ARLA 32: atua nos sistemas de exaustão como agente redutor de até 98% das emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), transformando-os em vapor d'água e nitrogênio)? Se sim, de quem será a responsabilidade por fornecer esse produto?

11º PERGUNTA:

Durante a execução do contrato, caberá a CONTRATANTE ou CONTRADA o abastecimento dos veículos?

12º PERGUNTA:

Durante a prestação de serviço, é de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE a guarda dos veículos?

13º PERGUNTA:

O órgão exige que o veículo tenha seguro. Com relação a FRANQUIA do seguro dos veículos teria alguma restrição quanto ao valor a ser cobrado para cobertura de danos por avarias de responsabilidade do órgão na qual o veículo estiver alotado?

14º PERGUNTA:

Para os itens ambulâncias será obrigatório o envio de marca e modelo?

15º PERGUNTA:

Os veículos irão trafegar somente dentro do município? Se não, qual em quais regiões seria?

16º PERGUNTA:

Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e não pavimentadas?

17º PERGUNTA:

Em relação a lavagem/higienização do veículo, será de responsabilidade da Contratante ou Contratada? Se for da empresa Contratada será com qual frequência?



17º PERGUNTA:

É sabido que a quilometragem rodada pelo veículo impacta diretamente nos custos com manutenção, consumo de pneus, alinhamento, balanceamento, depreciação e etc. Diante disso, gostaríamos de saber: Qual a quantidade de KM que a ambulância roda por mês em média?

17º PERGUNTA:

Os veículos devem ser plotados com alguma logomarca do município. De quem será essa responsabilidade? Seria da empresa ou do órgão? Se for da empresa, em qual momento será liberado o modelo/layout para realização da plotagem das ambulâncias? Fazemos essa pergunta, pois tal serviço demanda prazo.

17º PERGUNTA:

Tendo em vista que o objeto licitado é a locação de veículo para remoção de pacientes, entendemos que para este certame não haverá entrega de amostra. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, nos informe, por favor, qual será o procedimento adotado. Caso o veículo seja aprovado, ele já ficará no órgão para iniciar a prestação de serviço ou a empresa deve recolher o veículo?

Contagem, 09/12/2025.

Gilberto de F Pessoa Moreira
A & G SERVICOS MEDICOS LTDA
12.532.358/0001-44
GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: MG-12.229.063 - CPF:068.353.546-31

GILBERTO
DE FARIA
PESSOA
MOREIRA:06
835354631

Assinado de forma
digital por
GILBERTO DE
FARIA PESSOA
MOREIRA:0683535
4631
Dados: 2025.12.09
14:51:55 -03'00'

PROCESSO Nº 27551
FLS. 06
ASSINATURA



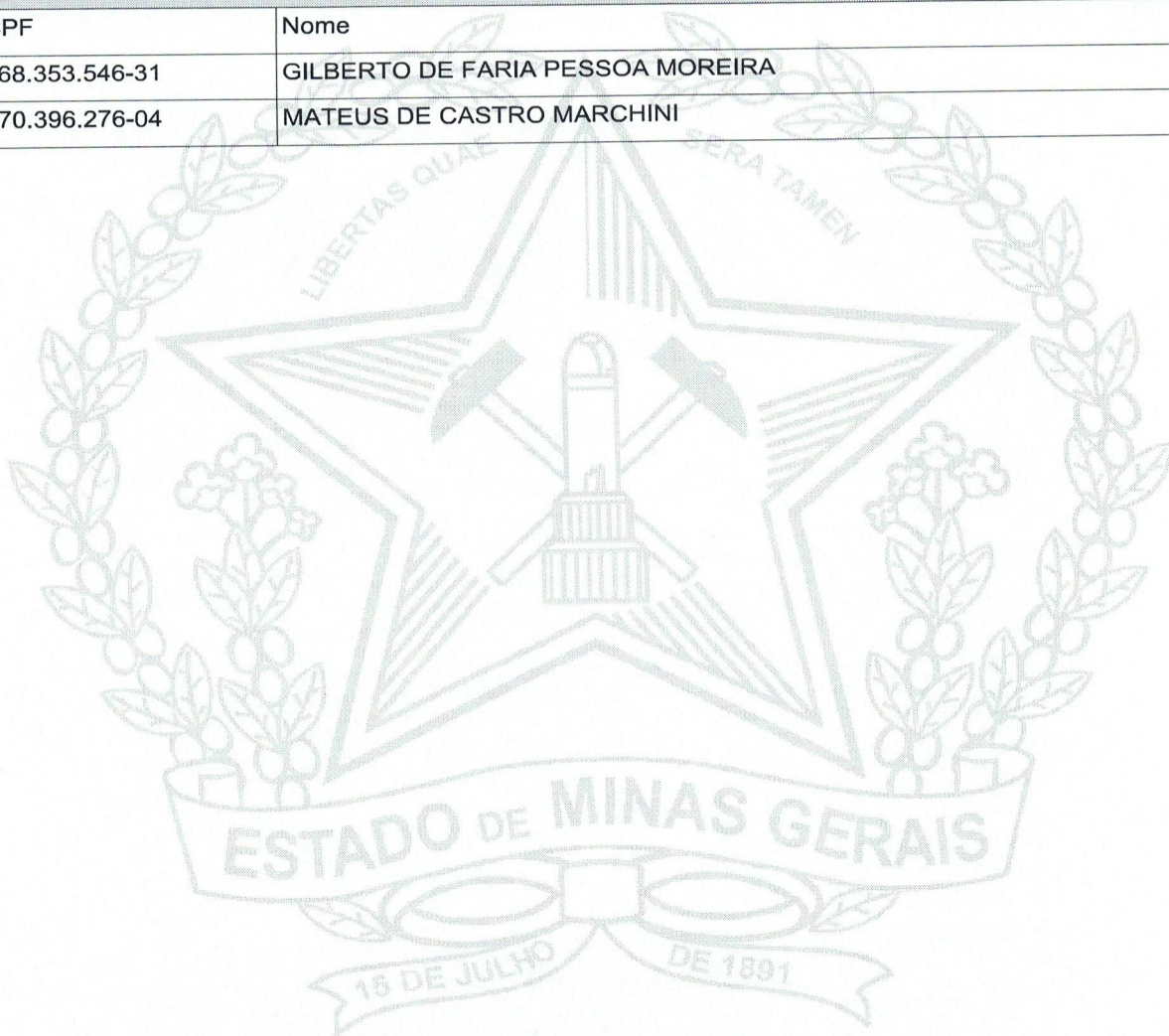
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/778.095-5	MGN2570308883	28/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

PROCESSO Nº 2755

FLS. 08

ASSINADO EM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13233395 em 04/12/2025 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 257780955-28/11/2025. Efeitos do registro: 28/11/2025. Autenticação: 3E64AADF17FEE85B6BB999448C52A4E150AF79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/778.095-5 e o código de segurança KUQi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/10

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 12.532.358/0001-44

NIRE 312.089.246.2-6

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido aos 11/11/1984, inscrito no CRM/MG sob o nº 51.801, portador da carteira de identidade nº MG-12.229.063, expedida pela SSP/MG e do CPF 068.353.546-31, residente e domiciliado à Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.100, Apto. 102 B, Bairro Vila da Serra, CEP 34.006-056, no município de Nova Lima/MG.

MATEUS DE CASTRO MARCHINI, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, médico, nascido aos 02/02/1987, inscrito no CRM/MG 57.075, portador do Documento de identidade nº MG-10.643.401, expedida pela SSP/MG e do CPF 070.396.276-04, residente e domiciliado à Rua Rubi, nº 550, Alphaville, Lagoa dos Ingleses, CEP 34.018-062, no município de Nova Lima/MG.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "**A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**", com sede na Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, Bairro Eldorado, CEP 32.265-470, no município de Contagem/MG, devidamente registrada pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 312.089.246.2-6 em 14/09/2010, resolvem que a partir desta data, seu contrato social se regerá pelo Novo Código Civil Brasileiro CC/2002, mediante as cláusulas e condições seguinte:

RESOLVEM alterar as seguintes cláusulas do contrato social, de acordo com as cláusulas e condições a seguir e, nas suas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

I – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Os sócios representantes de 100% (cem por cento) do Capital Social deliberam pelo aumento do mesmo, mediante a emissão privada de 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas sociais indivisíveis pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, o sócio **GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA** integraliza 1.050.000.000 (um milhão e cinquenta mil quotas) e o sócio **MATEUS DE CASTRO MARCHINI** integraliza 1.050.000.000 (um milhão e cinquenta mil quotas), representando um aumento do Capital Social no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais). Valor subscrito e integralizado em moeda corrente vigente no País. Em razão do aumento ora havido, o Capital Social passa a ser de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA	1.550.000	R\$ 1.550.000,00	50%
MATEUS DE CASTRO MARCHINI	1.550.000	R\$ 1.550.000,00	50%

II - DISPOSIÇÕES FINAIS – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento. Os sócios deliberam por promover a consolidação do Contrato Social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13233395 em 04/12/2025 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 257780955 - 28/11/2025. Efeitos do registro: 28/11/2025. Autenticação: 3E64AADF17FEE85B6BB999448C52A4E150AF79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/778.095-5 e o código de segurança KUQi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PROCESSO Nº 27551
FLS. 09
ASSINATURA E CARIMBO
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PRIMEIRA - DA NATUREZA E DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade é de natureza EMPRESÁRIA, sob a forma limitada, com o nome empresarial de "A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA", e adota como nome de fantasia a expressão "GRUPO CMD SAÚDE".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sociedade(matriz) é sediada na Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, Bairro Eldorado, CEP 32.265-470, no município de Contagem/MG.

2.1 - A sociedade possui uma filial – inscrita no CNPJ 12.532.358/0005-78 e NIRE 549.200.874.7-1, com sede sede e foro na Rua Itiquira, nº 458, Coworking, Bairro Santa Fé, CEP 79.021-290, no município de Campo Grande/MS. com o objeto social de: atividade de locação de veículos e ambulância.

2.2 - A sociedade possui uma filial – inscrita no CNPJ 12.532.358/0006-69 e NIRE139.200.286.1-7, com sede e foro na Rua Carbonita n.1- Box 53 - Parque Shangrilá I - Bairro Parque 10 de Novembro - CEP: 69058-113, no município de Manaus/AM, com o objeto social de: serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2010 e seu prazo de duração é indeterminado, tem filiais e fica com poderes de constituir a qualquer momento.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social as atividades de: atendimento médico hospitalar, com internação em prontos socorros e unidades de atendimento a urgências; UTI móvel; medicina do trabalho; locação de ambulâncias com ou sem motorista; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; as atividades de assessoria e consultoria em áreas profissionais, científicas e técnicas; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, tais como, serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento e preparação de material para envio por correio; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; atividades de consultas e tratamento médico prestadas à pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, bem como realizadas no domicílio do paciente; laboratórios clínicos; atendimento médico domiciliar; serviços móveis de atendimento a urgências; as atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas; serviços de remoção de pacientes, as atividades de consultas e tratamento odontológico, de qualquer tipo, prestadas a pacientes em clínicas e consultórios odontológicos, em hospitais, em clínicas de empresas, bem como, no domicílio do paciente; atividades realizadas por enfermeiros, nutricionistas, psicólogos e psicanalistas, fisioterapeutas realizadas em centros e núcleos de reabilitação física, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos; outras atividades de serviços profissionais da área de saúde, terceirização serviços médicos e medicina e segurança do trabalho, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,

PROCESSO Nº 27551

FLS. 10

ASSINATURA E CANCELAMENTO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13233395 em 04/12/2025 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 257780955 - 28/11/2025. Efeitos do registro: 28/11/2025. Autenticação: 3E64AADF17FEE85B6BB999448C52A4E150AF79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/778.095-5 e o código de segurança KUQi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, parte e peças.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), dividido em 3.100.000 (três milhões e cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente vigente no País e distribuído entre os sócios na seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA	1.550.000	R\$ 1.550.000,00	50%
MATEUS DE CASTRO MARCHINI	1.550.000	R\$ 1.550.000,00	50%
TOTAL	3.100.000	R\$ 3.100.000,00	100%

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

§ 2º - Estando totalmente integralizado o capital social, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, sendo vedado aos sócios e administradores o uso da sociedade ou de sua denominação social para finalidades estranhas aos interesses sociais, tais como avais ou fianças.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios **GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA** e **MATEUS DE CASTRO MARCHINI** que assinam em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

PROCESSO Nº 27551
FLS. 11
ASSINATURA E CARIMBO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13233395 em 04/12/2025 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 257780955 - 28/11/2025. Efeitos do registro: 28/11/2025. Autenticação: 3E64AADF17FEE85B6BB999448C52A4E150AF79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/778.095-5 e o código de segurança KUQI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

§ 1º - A critério dos quotistas, a sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais, semestrais, anuais e extraordinários para fins contábeis, dando aos lucros ou prejuízos apurados o fim que melhor lhes convier

§ 2º - Os lucros apurados nestes balanços poderão, a critério dos sócios, serem distribuídos proporcionalmente à participação social de cada quotista, ou mesmo desproporcional (neste caso será feito documento assinado por todos os quotistas concordando com a distribuição desproporcional), ou ainda permanecerem em conta de lucros acumulados ou reservas de lucros para posterior destinação.

§ 3º - Também as perdas e prejuízos apurados nestes balanços, poderão ser absorvidos pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um ou permanecerem em conta de prejuízos acumulados.

§ 4º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

§ 5º - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, Observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO OU INTERDIÇÃO

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º - Fica ressalvado aos herdeiros o direito de renúncia em participar da sociedade, e, neste caso, a pedido deles, será procedido balanço, com o prazo de 30 (trinta) dias, demonstrando situação da empresa à época do falecimento, apurando-se o valor contábil da participação do sócio falecido, servindo este como base para pagamento dos sócios renunciantes.

§ 2º - Caso seja exercida a opção prevista no parágrafo anterior, o pagamento deverá ser efetivado de acordo com as disponibilidades do sócio adquirente ou da sociedade, sem que evidentemente a forma de pagamento inviabilizem o negócio jurídico.

§ 3º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – HABILITAÇÃO LEGAL

Os sócios e administradores declaram, expressamente, que estão excluídos dos impedimentos previstos no § 1º. do artigo 1.011, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002

PROCESSO Nº 27551
FLS. 12
ASSINATURA E CARIMBO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13233395 em 04/12/2025 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 257780955 - 28/11/2025. Efeitos do registro: 28/11/2025. Autenticação: 3E64AADF17FEE85B6BB999448C52A4E150AF79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/778.095-5 e o código de segurança KUQI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

(Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EXERCÍCIO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

Nos termos da legislação vigente, o exercício financeiro/contábil coincide com o ano civil, ou seja, do dia 01 de janeiro a 31 de dezembro, sendo que a cada período de doze meses proceder-se à ao Balanço Geral da Sociedade, cujos Lucros ou Prejuízos verificados serão por opção dos sócios capitalistas, lançados em conta de reserva ou distribuídos entre os sócios, podendo ser distribuído desproporcionalmente às quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos entre os quotistas. Na impossibilidade de composição amigável, serão aplicadas, supletivamente, as normas previstas na Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO SUPLETIVA

Em conformidade com o parágrafo único do art. 1.053 da lei 10.406/02 (CC/02), essa sociedade rege-se supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Contagem/MG, como único competente para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que lhes possa ser assegurado em razão de domicílio.

Assim, por estarem acordados, obrigam-se a fielmente cumprir, em todos os seus termos, as cláusulas e condições caracterizadas no corpo desse instrumento, E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento.

Contagem/MG, 28 de novembro de 2025.

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA

Sócio Administrador

Assinado digitalmente.

MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Sócio Administrador

Assinado digitalmente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13233395 em 04/12/2025 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 257780955 - 28/11/2025. Efeitos do registro: 28/11/2025. Autenticação: 3E64AADF17FEE85B6BB999448C52A4E150AF79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/778.095-5 e o código de segurança KUQI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/778.095-5	MGN2570308883	28/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI



PROCESSO Nº 27551
FLS. 14
ASSINATURA E C

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13233395 em 04/12/2025 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 257780955 - 28/11/2025. Efeitos do registro: 28/11/2025. Autenticação: 3E64AADF17FEE85B6BB999448C52A4E150AF79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/778.095-5 e o código de segurança KUQI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, de NIRE 3120892462-6 e protocolado sob o número 25/778.095-5 em 28/11/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13233395, em 04/12/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Geraldo Carlos Junior.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
068.353.546-31	GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
070.396.276-04	MATEUS DE CASTRO MARCHINI

Belo Horizonte, quinta-feira, 04 de dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Geraldo Carlos Junior, Servidor(a) Público(a), em 04/12/2025, às 16:30 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/778.095-5.

Página 1 de 1

PROCESSO Nº 27551
FLS. 15
ASSINATURA E CARIMBO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13233395 em 04/12/2025 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 257780955 - 28/11/2025. Efeitos do registro: 28/11/2025. Autenticação: 3E64AADF17FEE85B6BB999448C52A4E150AF79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/778.095-5 e o código de segurança KUQI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

PROCESSO Nº 27551
FLS. 16
ASSINATURA E CANCELAMENTO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13233395 em 04/12/2025 da Empresa A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, Nire 31208924626 e protocolo 257780955 - 28/11/2025. Efeitos do registro: 28/11/2025. Autenticação: 3E64AADF17FEE85B6BB999448C52A4E150AF79. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/778.095-5 e o código de segurança KUQI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.532.358/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL A & G SERVICOS MEDICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO CMD SAUDE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV FRANCISCO FIRMO DE MATOS	NÚMERO 46	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 32.265-470	BAIRRO/DISTRITO ELDORADO	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@GRUPOCMDSAUDE.COM.BR	TELEFONE (31) 3046-8102
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2025** às **10:33:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

PROCESSO Nº **2751**
FLS. **17**
ASSINATURA E



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.532.358/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A & G SERVICOS MEDICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV FRANCISCO FIRMO DE MATOS	NÚMERO 46	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 32.265-470	BAIRRO/DISTRITO ELDORADO	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@GRUPOCMDSAÚDE.COM.BR	TELEFONE (31) 3046-8102
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2025 às 10:33:02 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

PROCESSO Nº 27551
FLS. 18
ASSINATURA E CARIMBO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Z e I - Nome o Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DDMMYY/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DDMMYY/YYYY / Fecha de Emisión - 8a. Local de Nascimento / Date and Place of Birth DDMMYY/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4c. Documento Identidade - Original emitido / Identity Document - Issuing Authority - 9. Data de Validade / Expiration Date DDMMAA/YY / Válido hasta - ALC - 6c. Documento de Registro do CNH / Driver License Number / Número da Permisso de Conduzir - 7. Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - IdM - CPF - 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de la Permisso de Conducir - 9. Categoría de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisión de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA047775528<731<<<<<<<<<<<<
8411110M3501106BRA<<<<<<<<<<<8
GILBERTO<<FARIA<PESSOA<MOREIRA

I<BRA047775528<731<<<<<<<<<<
8411110M3501106BRA<<<<<<<<<<8
GILBERTO<<FARIA<PESSOA<MOREIRA

ASSINATURA E CARIMBO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 3º NOME e SOBRENOME

MATEUS DE CASTRO MARCHINI

1ª HABILITAÇÃO

14/06/2005

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

02/02/1987, BELO HORIZONTE, MG

4ª DATA EMISSÃO

08/06/2022

4ª VALIDADE

08/06/2032

ACC.

D

4º DOC IDENTIDADE / OUTS (DISSCOS) / UF

MG10643401 SSP MG

4º CPF

070.396.276-04

3 1º REGISTRO

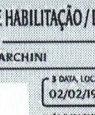
03612668525

3 CAT HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO



FILIAÇÃO

IVAN MARCHINI

MARIA REGINA M DE C MARCHINI



7 ASSINATURA DO PORTADOR

2380124149

9	10	11	12
AEC 			
A 			
A1 			
B 	08/06/2032		
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
Q 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

44248354015

MG618105620

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DDMM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DDMM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DDMM/YYYY / Validez hasta - AC - 4c. Documento: Identidade - Original envelope / Identity Document / Original Envelope - 9. Documento de Identificação - Assuntos Especiais - old CPF - 5. Número de registro da CNIT / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoría de Vehículo da Carteira de Habilitação / Driver's License Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PROCESSO N° 27551
FLS. 20



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 27551

Número de Folhas: 21

A/AO

Comli

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 09 / 12 / 2025.


Assinatura do Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 27551/2025

Ass.: 8 Fls. 22

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 083/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 15494/2025

À SESAU,

Cumprimentando-a, considerando que os questionamentos exarados por **A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, são de ordem técnica, servimo-nos do presente para solicitar que essa Douta Secretaria emita parecer conclusivo no que tange ao presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para o dia 23 de dezembro do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 10 de dezembro de 2025.


CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REFERÊNCIA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 15494/2025
INTERESSADO: A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ASSUNTO: RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS TÉCNICOS E JURÍDICOS

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento interposto tempestivamente pela empresa supracitada, datado de 09/12/2025, a Secretaria de Saúde de Araruama, vem, por meio deste, prestar os devidos esclarecimentos acerca das disposições do Edital e Termo de Referência, conforme segue:

1. Da Contratação de Condutores (1ª Pergunta)

A licitante questionou a divergência entre a descrição do objeto, que cita "sem condutor", e o item 16.2.6, que exige "Disponibilização de Condutores".

- **RESPOSTA:** Informa-se que o Termo de Referência será objeto de **retificação** para sanar a contradição apontada, devendo os licitantes aguardar a republicação do ato corrigido.

2. Da Planilha de Custos (2ª Pergunta)

Questionou-se se a planilha de formação de custos deve ser apresentada apenas em relação à proposta final ajustada ao lance vencedor.

- **RESPOSTA:** O entendimento da licitante está **correto**. A planilha detalhada deverá refletir o valor final arrematado.

3. Do Parcelamento do Objeto (3ª Pergunta)

A licitante indagou se a justificativa de parcelamento implica entrega em remessa única ou gradativa.

- **RESPOSTA:** Esclarece-se que o conceito jurídico de "parcelamento" mencionado na justificativa refere-se à divisão do objeto licitado em itens, lotes, grupos ou global para fins de adjudicação e ampliação da competitividade. A forma de entrega ou execução do serviço seguirá a demanda administrativa conforme cronograma contratual.

4. Da Idade da Frota (4ª Pergunta)

Questionou-se se os veículos devem ser estritamente "Zero KM" ou se admitir-se-ão veículos usados com até 2 anos de uso.

- **RESPOSTA:** Ratifica-se a exigência editalícia de que os veículos ofertados deverão ser **Zero KM** (novos).

5. Da Amostra (5ª Pergunta)

A licitante questionou se haverá exigência de apresentação de amostra física dos veículos.

- **RESPOSTA:** Confirma-se que **não haverá solicitação de amostra** para o presente certame.

6. Dos Prazos de Assinatura (6ª Pergunta)

Foi apontada divergência entre os prazos para assinatura do contrato (10 dias no item 17.1 vs 2 dias no item 2.2) e da Ata de Registro de Preços (5 dias no item 23.3).

- **RESPOSTA:** Deve-se observar estritamente o disposto no **item 17.1 para a assinatura de Contratos** (10 dias) e o **item 23.3 para a assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP** (05 dias úteis).

7. Dos Motoristas e Responsabilidades (8ª e 9ª Perguntas)

A licitante indagou sobre a responsabilidade técnica dos motoristas e sobre a responsabilidade civil em casos de manutenção corretiva por mau uso, sinistros e multas.

- **RESPOSTA (8ª Pergunta):** Conforme mencionado no item 1, haverá **retificação do Termo de Referência** para esclarecer a questão da disponibilização de mão de obra (motoristas).
- **RESPOSTA (9ª Pergunta):** Esclarece-se que eventuais custos decorrentes de manutenção corretiva, sinistros ou infrações serão de responsabilidade, ou seja, **por conta da Contratada**, salvo disposição expressa em contrário na retificação que será publicada.

8. Dos Insumos e Combustível (10ª e 11ª Perguntas)

Questionou-se a responsabilidade pelo fornecimento de ARLA 32 e pelo abastecimento de combustível.

- **RESPOSTA:** O fornecimento de combustível e aditivos (como o ARLA 32) ficará a cargo da **Contratante** (Administração Pública).

9. Da Guarda dos Veículos (12ª Pergunta)

Indagou-se de quem é a responsabilidade pela guarda dos veículos durante a prestação do serviço.

- **RESPOSTA:** A guarda dos veículos será de responsabilidade da **Contratante** enquanto estiverem à sua disposição.

10. Do Seguro e Franquia (13ª Pergunta)

Questionou-se sobre eventuais restrições ao valor da franquia de seguro em casos de avarias.

- **RESPOSTA:** O pagamento da franquia e a gestão do seguro são **por conta da Contratada**.

11. Da Especificação do Veículo (14ª Pergunta)

A licitante perguntou se é obrigatório informar marca e modelo.

- **RESPOSTA:** Sim, **deve ser informado a marca e o modelo** do veículo ofertado na proposta.

12. Da Abrangência Territorial e Vias (15ª e 16ª Perguntas)

Questionou-se sobre a região de tráfego e o tipo de pavimentação.

- **RESPOSTA:** Os veículos trafegarão **aonde houver necessidade** do serviço público, abrangendo vias pavimentadas e não pavimentadas (**em ambas as vias**).

13. Da Manutenção, Quilometragem e Identificação Visual (17ª Pergunta - Múltiplos itens)

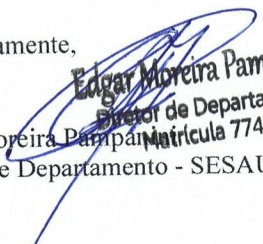
A licitante apresentou quatro questionamentos distintos numerados como "17ª Pergunta" referentes à lavagem, média de quilometragem, plotagem e novamente sobre amostras.

- **Lavagem/Higienização:** Será realizada **pela Contratante**.
- **Quilometragem:** O contrato prevê **quilometragem livre**, sem limitação ou estimativa fixa de média mensal restritiva.
- **Plotagem:** A responsabilidade pela execução é da Contratada, sendo que **as artes para plotagem serão disponibilizadas posteriormente** pela Administração.
- **Amostra:** Reitera-se que **não haverá solicitação de amostragem**.

Diante do exposto, orientamos a licitante e os demais interessados a acompanharem a publicação da **retificação do Edital/Termo de Referência** nos canais oficiais, a qual sanará as divergências apontadas e reabrirá os prazos legais, se necessário.

Araruama, 16 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,


Edgar Moreira Pampanini
Diretor de Departamento
Matrícula 77445
Diretor de Departamento - SESA U


Mario Jorge Lima Espinhara
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 1196576

Araruama, 17 de dezembro de 2025.

Despacho

A Comissão e Licitação;

Segue em anexo resposta referente à solicitação de esclarecimentos apresentada pela empresa A&G Serviços Médicos LTDA, relativo ao Pregão nº 083/2025 “Locação de Ambulância”.

Atenciosamente,

Edgar Pampanini
Diretor de Departamento – SESAU

Recebido em
18/12/25
às 15:58H
Julia